



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmira Guilherme*

PROJETO DE LEI Nº. 011/2025

**EMENTA:** Institui a Política Municipal de Proteção e Atenção às Famílias Atípicas e a Semana Municipal das Famílias Atípicas no âmbito do Município de Jupi.

A Vereadora da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submete à **apreciação** do Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Jupi, a **Política Municipal de Proteção e Atenção às Famílias Atípicas**, com os seguintes objetivos:

**Parágrafo Único** - Para os fins desta Lei, considera-se **família atípica** aquela composta por cuidadores e responsáveis legais por crianças, adolescentes ou adultos que necessitam de cuidados específicos decorrentes de deficiência física, intelectual, síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Déficit de Atenção (TDA), dislexia, entre outros.

I – Promover assistência às famílias de pessoas com deficiência, com especial atenção àquelas em situação de vulnerabilidade social;

II – Estimular a inclusão social e o reconhecimento das famílias atípicas, combatendo o estigma e a invisibilidade enfrentados por cuidadores de pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - A Política Municipal instituída por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – Estimular a realização de campanhas de conscientização sobre a importância do apoio às famílias atípicas;

II – Incentivar a capacitação e formação continuada de profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para o adequado atendimento às famílias atípicas;

III – Promover a criação de grupos de apoio, presenciais e virtuais, que ofereçam acolhimento e suporte às famílias atípicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: PROJETO DE LEI Nº: 011/2025

Natureza: Instituição

Chave de validação: 842CBK





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmiro Guilherme*

IV – Estimular a celebração de parcerias ou convênios com:

- a) Universidades e instituições de pesquisa, com o objetivo de fomentar estudos sobre a saúde mental das famílias atípicas e os impactos do cuidado contínuo na qualidade de vida dessas famílias;
- b) Órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando à efetivação dos objetivos desta Lei.

**Art. 3º** - Fica instituída a **Semana Municipal das Famílias Atípicas**, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, com os seguintes objetivos:

- I – Incentivar a formulação e implementação de políticas públicas de proteção às famílias atípicas;
- II – Estimular a realização de encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas voltados às famílias atípicas;
- III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e atividades culturais e educativas que valorizem o papel das famílias atípicas na sociedade.

**Art. 4º** - A Semana Municipal das Famílias Atípicas passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Cívicos, Culturais e Turísticos do Município de Jupi.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 31 de março de 2025.

  
Vanderleia Almeida da Silva Silvério  
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmira Guilherme*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Jupi, a **Política Municipal de Proteção e Atenção às Famílias Atípicas**, bem como criar a **Semana Municipal das Famílias Atípicas**, a ser realizada anualmente na última semana de setembro.

A proposta visa reconhecer, valorizar e apoiar as famílias que enfrentam desafios diários decorrentes dos cuidados com pessoas que possuem deficiência, síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras, entre outras condições que demandam atenção e assistência continuadas.

As chamadas **famílias atípicas** exercem papel fundamental no cuidado e na inclusão de seus entes com necessidades específicas, muitas vezes em contextos marcados por limitações econômicas, sobrecarga emocional e falta de acesso a serviços públicos adequados. Essas famílias enfrentam, além das barreiras práticas, a invisibilidade social e o estigma, o que reforça a necessidade de políticas públicas direcionadas.


A instituição da Semana Municipal das Famílias Atípicas permitirá a realização de ações de visibilidade, conscientização e fortalecimento da rede de apoio, por meio de atividades como palestras, seminários, oficinas, debates, rodas de conversa e eventos culturais. Essa mobilização promoverá não apenas o acolhimento dessas famílias, mas também a sensibilização da sociedade sobre a importância de uma atuação empática, inclusiva e solidária.

Além disso, o projeto estimula a formação continuada de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, a criação de grupos de apoio e a celebração de parcerias com universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil, visando à produção de conhecimento e à implementação de ações efetivas para melhoria da qualidade de vida das famílias atípicas.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da inclusão social, reforçando o compromisso do Município de Jupi com a construção de uma sociedade mais justa, acolhedora e inclusiva.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a **aprovação deste relevante projeto de lei**, que representa um passo significativo na valorização da diversidade e no fortalecimento das políticas públicas voltadas às famílias atípicas.

Plenário Marcos Exedito Viana, em 31 de março de 2025.

  
Vanderleia Almeida da Silva Silvério  
VEREADORA

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com

